



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA DO COMERCIO – CENTRO – Nº 113
BURITICUPU-MA

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 019/2025/CMDCA

**DISPÕE SOBRE O POSICIONAMENTO DO CMDCA
QUANTO A MANIFESTAÇÃO DE RETORNO DO
CONSELHEIRO TUTELAR ÀS SUAS ATIVIDADES.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Buriticupu - MA, no uso de suas atribuições regimentais e estabelecidas na Lei nº 334/2014, alterada pela Lei nº 481/2021.

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 334/2014 e suas alterações, Lei nº 481/2021;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA em assembleia ordinária realizada em 09 de outubro de 2025.

Resolve:

CAPITULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Reconhecer que o conselheiro tutelar em questão não foi afastado por decisão deste Conselho, portanto, apto a retornar às suas funções, sem necessidade de nova autorização.

Art. 2º- Determinar que seja expedido ofício comunicando o conselheiro titular que em virtude disto, já foi dada a ciência ao conselheiro suplente para que não compareça a partir de segunda-feira 13 de outubro de 2025.

Art. 3º- Determinar que seja expedido ofício comunicando o conselheiro suplente o retorno do conselheiro titular a partir de segunda-feira 13 de outubro de 2025, e que será garantido a ele o pagamento proporcional ate essa data.

Art. 4º- Ressaltar que o referido conselheiro deverá responder, em momento oportuno, conforme previsto na Lei Municipal Nº334/2014.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA DO COMERCIO – CENTRO – Nº 113
BURITICUPU-MA

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA em 09 de outubro de 2025.

Maria de Fátima de Sousa Lopes

MARIA DE FATIMA DE SOUSA LOPES
Presidente do CMDCA